

MANUAL DE OPERAÇÕES

O objetivo deste manual é a consolidação, em um único documento, de todas as diretrizes operacionais dos investimentos e desinvestimentos, executados pela Diretoria de Investimentos da REAL GRANDEZA.

1. Seleção de Corretoras B3

A presente seção contempla os critérios a serem utilizados no processo de seleção das corretoras a serem habilitadas a operar com a REAL GRANDEZA, obedecendo às Políticas de Investimentos em vigor.

O Processo de Seleção de Corretoras da REAL GRANDEZA está em conformidade com os termos constantes das Políticas de Investimentos e com as melhores práticas de seleção de corretoras do mercado, sendo também resultado da discussão entre os integrantes da Diretoria de Investimentos.

O presente Manual também contempla os aspectos abordados na seleção e reavaliação a ser realizada pelo Comitê de Investimentos e os parâmetros do novo modelo Empréstimos de ativos de Renda Variável da REAL GRANDEZA.

1.1. RESPONSABILIDADES

A seguir, apresentamos as responsabilidades de cada uma das áreas envolvidas no processo de seleção de corretoras.

1.1.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CIRG

O Comitê de Investimentos da Real Grandeza (CIRG) é responsável por:

- Aprovar o modelo de seleção de corretoras contidos neste manual;
- Aprovar as corretoras recomendadas pela Diretoria de Investimentos;
- Por meio de relatórios elaborados trimestralmente pela Assessoria de Compliance e Risco, monitorar os custos com corretagem incorridos tanto pela REAL GRANDEZA na gestão da carteira própria como pelos gestores externos, tanto de forma consolidada como segmentada, nos aspectos de enquadramento legal, resultados e riscos assumidos.

1.1.2 GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS - GIN

A Gerência de Investimentos é responsável por:

- Recomendar as corretoras com base nos critérios contidos neste manual;
- Manter o CIRG informado, tempestivamente, sobre potenciais riscos relacionados às corretoras selecionadas, assim como das providências cabíveis.

1.1.3 ASSESSORIA DE COMPLIANCE E RISCOS - ACR

A Assessoria de Compliance e Riscos da REAL GRANDEZA é responsável por:

- Verificar se os critérios contidos neste Manual estão em conformidade com os normativos internos e legislação vigente aplicável às EFPCs;
- Verificar se os critérios estabelecidos neste Manual foram atendidos no processo de seleção das corretoras, emitindo parecer de conformidade a ser anexado ao Relatório do CIRG;
- Elaborar relatórios para o CIRG, com periodicidade mínima trimestral, abordando aspectos sobre o enquadramento à legislação vigente e custos das carteiras geridas externamente e internamente;
- Manter o CIRG informado, tempestivamente, sobre potenciais riscos relacionados às corretoras selecionadas, assim como das providências cabíveis;
- Analisar o Risco de Imagem de envolvimento com as corretoras relacionadas.

1.1.4 ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO E CARRY BROKER

O Administrador Fiduciário e *Carrying Broker*¹ são responsáveis por:

- Prestar todos os serviços previstos pela legislação pertinente e atribuídos a eles;
- Minimizar o risco operacional da REAL GRANDEZA na implementação das operações;
- Aprovação das corretoras aptas a operar pela REAL GRANDEZA.

Caso o Administrador Fiduciário vete alguma das corretoras selecionadas, ela será imediatamente descredenciada. O fato deverá ser comunicado ao CIRG.

1.2 PROCESSO DE SELEÇÃO

O Comitê de Investimentos (CIRG) é o órgão responsável pela aprovação final da lista de corretoras habilitadas e da substituição das corretoras periodicamente analisadas pela GIN.

A GIN será responsável, ainda, por emitir parecer sobre o Ranking de corretoras, caso haja algum ajuste, apresentar justificativas para alterações. Posteriormente, este parecer será encaminhado ao CIRG como Relatório Deliberativo.

Em paralelo, com a seleção individual das corretoras por meio do processo descrito no item 1.4 (“Processo de Seleção”) deste manual, a Gerência de Investimentos, recomendará ao CIRG a alocação financeira entre as opções escolhidas, através dos rankings com avaliação dos serviços prestados.

A REAL GRANDEZA resguarda-se o direito de habilitação ou exclusão da corretora, quando aplicável, a qualquer momento, por sua decisão exclusiva.

1.3 AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

Recomenda-se que a distribuição das operações entre as Corretoras seja feita de forma a reduzir os custos operacionais sem deixar de lado a qualidade das informações e serviços prestados.

¹ O serviço de *Carrying Broker* poderá ser prestado por uma corretora e consiste no gerenciamento de risco, liquidação, administração de colaterais e consolidação de posições para os investidores institucionais e pessoas jurídicas não financeiras. A aprovação desse modelo terá que ser deliberada pelo CIRG no futuro em relatório específico.

Com isso, objetiva-se estabelecer critérios claros e previamente definidos para operação com as corretoras, aumentando a impessoalidade e a transparência do processo.

Além disso, devem ser avaliadas as possibilidades de disponibilização de sistemas de notícias ou execução de operações pela corretora (*soft dólar*) à REAL GRANDEZA sem custos adicionais, sendo um diferencial competitivo na avaliação da corretora.

1.4 PROCESSO DE SELEÇÃO

A avaliação formal das corretoras deve ser marcada por uma abordagem proativa por parte da Diretoria de Investimentos, divididas nas etapas a seguir:

- 1) Pré qualificação
- 2) Critérios Qualificatórios
- 3) Elaboração do Ranking pela Gerência de Investimentos
- 4) Parecer da Assessoria de *Compliance* e Riscos
- 5) Aprovação no Comitê de Investimentos

1.4.1 PRÉ QUALIFICAÇÃO

Para receberem o questionário da REAL GRANDEZA para o Processo de Seleção, as corretoras devem atender aos seguintes critérios:

- (a) Estar entre as 15 primeiras colocadas no Ranking Financeiro do mercado B3, apurado com base nos últimos 12 meses. As corretoras selecionadas também poderão operar no mercado futuro/derivativo caso a REAL GRANDEZA venha atuar neste mercado.
- (b) Possuir o selo da B3 de *Execution Broker*, que identifica o Participante de Negociação Pleno e o Participante de Negociação que possuem estrutura organizacional e tecnológica especializada e adequada na prestação de serviços de execução de negócios para os investidores institucionais nos ambientes de negociação da B3.

1.4.2 CRITÉRIOS QUALIFICATÓRIOS

A Gerência de Investimentos irá elaborar os rankings das corretoras através de uma tabela de avaliação que analisará os seguintes aspectos, buscando analisar de maneira eqüanime as corretoras aprovadas e não aprovadas no ranking anterior da FRG:

Avaliação do Serviço Comercial:

- Atendimento e acesso;
- Qualidade dos eventos, reuniões e informações de mercado;

Avaliação do Time de Analistas e Macroeconomistas e Estrategistas

- Atendimento e acesso;
- Qualidade dos relatórios;
- Eventos e reuniões feitas com a REAL GRANDEZA.

Aluguel de Ações

- Taxa de Terceirização - Aluguel de Ações
- *Know-how*
- Estrutura e Atendimento

Avaliação de Custos para a FRG

- Possibilidade de Acordo de SoftDolar;

1.4.2.1 ANÁLISE DO QUESTIONÁRIO

As instituições que forem aprovadas na etapa de Pré-Qualificação estarão habilitadas a receber um questionário padrão, elaborado pela DI, solicitando informações detalhadas da corretora. Este questionário, apresentado no Anexo II deste manual, visa obter informações sobre a Corretora quanto a sua estrutura operacional, de recursos humanos, dentre outras.

A avaliação será feita mediante a adoção de notas, por cada membro da equipe que tenha participado, conforme pesos apresentados na tabela a seguir:

0	Não atende às exigências fundamentais estabelecidas pela REAL GRANDEZA
1	Atende parcialmente às exigências fundamentais estabelecidas pela REAL GRANDEZA
2	Atende a maioria das exigências fundamentais estabelecidas pela REAL GRANDEZA
3	Atende perfeitamente às exigências fundamentais estabelecidas pela REAL GRANDEZA

Uma vez que as notas sejam atribuídas, será calculada uma média aritmética de cada critério, retirada das avaliações individuais. Posteriormente, será verificada uma nova média aritmética, desta vez, das notas consolidadas, atingindo dessa forma uma nota de avaliação total da proposta (o Anexo II deste Manual apresenta a ficha modelo de avaliação de cada participante da análise).

Sendo assim, cada proposta terá uma nota de 0 (zero) a 3 (três). A nota final total deverá ser igual ou superior a 2 (dois), considerando uma casa decimal, para viabilizar uma eventual recomendação ao Subcomitê de Investimentos.

A exceção fica por conta do critério “Avaliação de Custos para a FRG”, que acrescentará **0,5 pontos** na nota final da corretora em caso positivo. Nesse caso, a corretora deverá aceitar um contrato de disponibilização de sistemas de notícias ou operações (soft dólar) à REAL GRANDEZA sem custos adicionais, com a contraparte de um volume anual estabelecido de negociação com a mesma.

No Anexo III apresentamos o modelo de avaliação a ser utilizado.

1.4.3 ELABORAÇÃO DO RANKING PELA GERÊNCIA DE INVESTIMENTOS

A GIN irá trabalhar com as 4 primeiras corretoras do ranking. No caso de alguma reavaliação ou parecer negativo, a corretora seguinte do ranking será utilizada, até que ocorra uma nova reavaliação.

Dessa forma, será garantido um bom nível de serviço e atendimento, bem como uma baixa concentração em uma única corretora.

1.4.3.1 UTILIZAÇÃO DE CORRETORAS FORA DO RANKING

Poderão ser utilizadas, no segmento de Renda Variável, corretoras não incluídas no *Ranking*, mas que forem pré-qualificadas, apenas nos casos de: operações de grandes lotes de ações (*block trades*) lançamento de ações (IPOs), e cotas de fundo de índice (ETFs), exclusivamente nos casos de necessidade de utilização de *market maker* e aluguel de ações.

1.4.4 PARECER DE CONFORMIDADE

Na fase final do processo de seleção, será apresentado o Parecer de Conformidade da Assessoria de Compliance e Riscos.

1.4.4.1 RISCO DE IMAGEM

A avaliação do Risco de Imagem da corretora está diretamente relacionada à verificação do quanto a exposição à ela pode comprometer a imagem da REAL GRANDEZA, por meio da veiculação de manifestações públicas que tragam incertezas quanto ao atendimento dos princípios e padrões de conduta estabelecidos nos capítulos 3 e 4 do Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA.

O Risco de Imagem será verificado, de forma individualizada, para as instituições de um mesmo conglomerado financeiro.

Para a verificação do Risco de Imagem, alguns critérios deverão ser considerados:

- (a) Serão avaliadas apenas notícias publicadas em veículos de grande circulação;
- (b) Nos últimos 5 (cinco) anos, as instituições a serem habilitadas para participar do processo não poderão ter sido penalizados pelos órgãos reguladores por situações que impliquem em falta de conduta ética, bem como seus principais sócios e os responsáveis diretos pelo atendimento da REAL GRANDEZA.

De acordo com a gravidade do fato e/ou evento gerador do Risco de Imagem para a instituição em análise, a ACR deverá considerar os seguintes critérios:

- Caso o evento refira-se a uma investigação em andamento, deverá citar o fato na avaliação da corretora e acompanhar o desenrolar do processo, não cabendo necessariamente nenhuma atitude prévia até a efetiva conclusão.
- Caso esta investigação gere um processo administrativo ou judicial, o Subcomitê de Investimentos deverá deliberar sobre a recomendação sempre balizada pelos critérios especificados neste Manual.
- Caso a instituição seja penalizada, ao final do processo, deverá ser excluída da análise. Recomendações para novas operações na instituição só poderão ser enviadas ao CIRG após avaliação atualizada, seguindo os critérios deste Manual.

Ao final da avaliação dos critérios mencionados, deverá ser atribuída uma classificação de aptidão observando sempre o intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, conforme tabela a seguir.

Não Apto	Caso a Instituição tenha sido penalizada, de forma definitiva, pelo órgão regulador competente, em processo judicial ou administrativo aberto contra ela.
	Caso a Instituição possua qualquer notícia ou investigação em andamento que possa impactar a imagem pública da REAL GRANDEZA
Apto	Caso a Instituição possua alguma investigação ou processo judicial em andamento.
	Caso a Instituição não possua qualquer notícia ou evento que possa impactar a imagem pública da REAL GRANDEZA.

Nos critérios acima, serão considerados os documentos solicitados às Corretoras nos anexos deste Manual.

1.4.5 CRITÉRIOS ASG

O tema ASG não é só relevante diante da evidência que se tem tomado no mercado, mas pelas regulamentações vigentes observarem a importância e a necessidade de incorporar tais práticas. Com isso, é importante conhecer se a corretora ou outras empresas de seu grupo econômico possui (em) e segue (m), na condução dos seus negócios, práticas de Governança Ambiental, Social e Corporativa e se é signatária de algum órgão/programa específico.

A avaliação dos critérios ASG será feita da seguinte forma: (i) primeiramente, pela avaliação do risco de imagem da instituição, conforme detalhado no item 1.4.4.1 do presente Manual; (ii) mediante análise dos documentos enviados, principalmente aqueles mencionados no item “Governança” do Anexo I; e (iii) mediante análise de algumas questões abordadas no Questionário a ser enviado, conforme apresentado no Anexo II.

1.4.6 APROVAÇÃO NO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

As Corretoras serão submetidas à aprovação do CIRG para integrar o Ranking.

2. Reavaliação de Corretoras

Independentemente do período, a critério da Diretoria de Investimentos, poderão ser solicitadas atualizações dos questionários, bem como dos *rankings* elaborados.

2.1. PERIODICIDADE BIENAL

Ao menos uma vez a cada dois anos, a GIN irá fazer uma reavaliação dos item 1.4 deste Manual, de forma a verificar se as corretoras avaliadas continuam atendendo aos critérios estabelecidos.

Caso exista alteração da lista das 15 corretoras com maior volume de negociação na B3, os anexos I e II serão enviados para que seja elaborada nova avaliação da corretora. Neste caso, será elaborado um novo ranking das corretoras, seguindo novamente todo o trâmite do manual.

O risco de imagem das corretoras deve ser monitorado recorrentemente pela ACR, informando ao CIRG qualquer alteração relevante entre os períodos de reavaliação.

3. Operações de Renda Fixa

As operações de Renda Fixa, deverão ser executadas via plataforma eletrônicas (Exemplos: Bloomberg e cetip trader), não havendo necessidade de restrição de corretoras. Com isso, é possível fazer a cotação de preços via chat ou telefone, usando a plataforma eletrônica apenas para firmar o negócio. O objetivo da não-restrição é conseguir as melhores condições de mercado levando em conta a baixa liquidez do mercado de renda fixa no Brasil.

Os eventuais custos de corretagem serão apresentados trimestralmente nos relatórios de monitoramento elaborados pela ACR e enviados ao CIRG.

4. Aluguel de Ativos de Renda Variável

As operações de Aluguel de Ativos de Renda Variável serão realizadas através das instituições pré-aprovadas no item 1.4.1. As operações de aluguel/empréstimo de ações poderão ser realizadas com o objetivo de potencializar o retorno da Carteira de Renda Variável e devem seguir as melhores práticas de mercado e serem negociadas através de plataformas eletrônicas de negociação.

As operações de empréstimo de ativos de renda variável não poderão ultrapassar 90% da carteira própria de renda variável (carteira total ex-terceirizados). Essas operações são reversíveis em caso de necessidade de liquidez, porém conservadorismo operacional restringiu-se o aluguel total desses ativos.

4.1 DEFINIÇÃO

As operações de empréstimo de Ativos de Renda Variável são realizadas entre dois agentes de mercado, o detentor das ações, chamado de DOADOR, e investidor que necessita das ações para implementar sua estratégia, o TOMADOR. O doador das ações, neste caso especificamente a REAL GRANDEZA, é um investidor de longo prazo que, em geral, não observa oscilações de preços no curto prazo e não tem o interesse de se desfazer de suas ações.

Portanto, como forma de auferir uma rentabilidade adicional, disponibiliza seus títulos para serem emprestados através do Banco de Títulos BTC, um serviço disponibilizado pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC). Já o tomador é, de maneira geral, um especulador que realiza apostas nas oscilações de preços no curto prazo.

O Banco de Títulos BTC é um serviço disponibilizado e regulado pela CBLC, que é a instituição responsável pelos serviços de guarda centralizada, compensação e liquidação das operações realizadas nos mercados da B3. Este serviço consiste no aluguel de títulos que atende tanto aos que querem emprestar, quanto aos que querem tomar emprestado um ativo financeiro mediante aporte de garantias.

Cabe destacar que a CBLC atua como contraparte dos contratos de empréstimo de ações, garantindo todas as operações, e o acesso às informações se dá por meio de sistema eletrônico, onde pode-se controlar, em tempo real, todas as posições em aberto do investidor.

Todas as operações têm que ser intermediadas por corretora de valores e para efetivar a operação o tomador se compromete a pagar ao doador uma taxa livremente pactuada entre as partes, bem como o emolumento cobrado pelo BTC.

Após a efetivação da operação de empréstimo, as ações saem da custódia do doador e passam a fazer parte da custódia do tomador, que detém o direito de participar das assembleias. Porém, mesmo sem deter as ações em custódia, durante o empréstimo, o doador continua como efetivo detentor das ações, deste modo todos os proventos declarados pelas empresas durante a vigência do contrato de empréstimo são reembolsados ao proprietário original. Além deste direito, do recebimento de proventos, o doador pode exercer todos os direitos de subscrição diretamente no sistema da CBLC, sem a interferência do tomador do empréstimo. No final do prazo acordado o tomador deve devolver os títulos emprestados ao proprietário e pagar o financeiro referente à taxa de empréstimo pactuada.

4.2 MODELO FRG

Dividiu-se a atuação da FRG no mercado de aluguel de duas formas: Aluguel Interno e Aluguel Terceirizado.

4.2.1 ALUGUEL INTERNO

Neste formato, os operadores da FRG buscam nas corretoras pré aprovadas no item 1.4.1 as melhores taxas de mercado para a doação dos papéis. Em termos de custos, as corretoras pré-qualificadas não podem ultrapassar os 10% de taxa de intermediação usualmente acordada no mercado de balcão para essa operação. O processo é executado de acordo com as seguintes etapas:

Etapa 1: os operadores de investimento da FRG irão verificar as disponibilidades das ações das diversas carteiras para colocar as ofertas no sistema operacional utilizado ou no chat com as corretoras. Esta verificação se dará através de relatórios específicos disponibilizados pelo Bradesco Custódia (DAC).

Etapa 2: As ofertas serão válidas por 30 minutos, sendo este o prazo estabelecido para que as corretoras retornem com as ofertas dos tomadores (taxa a ser pactuada entre as partes). As corretoras poderão enviar ofertas individuais que atendam parcial ou totalmente a demanda da FRG para cada ação;

Etapa 3: após o recebimento de todas as ofertas serão selecionadas as 5 melhores taxas para cada ação e enviada uma comunicação à corretora onde constará a descrição da operação, tal como, quantidade, taxa, tipo de contrato, prazo do empréstimo, dentre outras; Cabe assim, ao operador da FRG **maximizar a quantidade de papéis doados diariamente, buscando quando possível diminuir a concentração em uma única corretora (Não podendo ultrapassar 20% do total alugado pela fundação).**

Etapa 4: após fechar a operação com a(s) corretora(s), serão boletadas todas as operações na página do DAC na internet. Após o boletamento, o DAC irá registrar a operação junto à CBLC, indicando qual a corretora contraparte da operação e somente após o tomador depositar as garantias exigidas, através da corretora, a CBLC irá realizar a transferência dos títulos para a custódia do investidor tomador;

Etapa 5: O DAC será o responsável pelas liquidações, inicial e final, e controle das operações durante a vigência dos contratos.

4.2.1 ALUGUEL TERCEIRIZADO

4.2.1.1 MANDATO DE ALUGUEL CORRETORAS

Neste formato, cabe a GIN alocar entre as 4 corretoras selecionadas no processo de seleção de corretoras FRG, o percentual do mandato total de doação de ações da carteira da renda variável da FRG. O objetivo é dar autonomia às corretoras selecionadas para que se maximize a doação de papéis, e o retorno da carteira de ações da FRG.

O monitoramento das taxas de aluguel deve ser apresentado mensalmente no relatório de monitoramento enviado ao CIRG.

4.2.1.2 FUNDO DE COMPRA DE ETF

Seguindo o MANUAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO DE FUNDOS E GESTORAS da FRG, é escolhido um fundo que compra somente cotas de ETFs aprovados e os aluga automaticamente para os cotistas.

Neste modelo proposto, contrata-se um fundo para apenas gerir o aluguel dos ETFs comprados. Sendo assim, cada fundo desses tem um único ETF comprado dentro de sua estrutura. O fundo possui taxa de administração, que deve ser avaliada no seu processo de seleção, assim como em qualquer outro fundo contratado pela REAL GRANDEZA.

Existe a possibilidade de aplicação nesses fundos com a integralização dos próprios ETFs em carteira da fundação, sendo assim uma opção simples e segura para alugar esses ativos.

5. Subscrição de Ações

5.1 SUBSCRIÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES

Caso alguma empresa emissora de ações integrantes da carteira da FRG promova uma subscrição pública de ações (que não gera a atribuição de direitos de subscrição), a FRG só poderá participar desta operação caso a mesma seja aprovada pelo CIRG, após apresentação de relatório de análise específico.

5.2 SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE AÇÕES

Este tipo de operação será classificada de duas formas:

5.2.1 SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE MONTANTE INFERIOR: esta classificação se aplica aos seguintes casos:

- i. Subscrição particular de ações da mesma empresa emissora de ações detidas pela FRG, ainda que de tipo ou classe diferente: **subscrição total de, no máximo, 10% do capital social da empresa**, ou;
- ii. Subscrição particular de ações de empresa que não seja emissora da ação que originou o direito de subscrição: **subscrição de valor financeiro total equivalente a, no máximo, 10% da posição mantida pela FRG nos títulos que originaram a subscrição, no dia em que a subscrição for comunicada ao mercado.**

(a) A ACR fará o acompanhamento dos avisos de subscrição particular das empresas cujas ações compõem as Carteiras de Renda Variável da FRG, com base nos avisos e comunicados enviados para a FRG, por força de contrato, pelo Custodiante (função atualmente exercida pelo Bradesco Custódia). Cabe destacar que isto não exime os Analistas e os Operadores de responsabilidade no Acompanhamento de Mercado das Ações, o que pode permitir que eventos como os de subscrição sejam identificados.

(b) A Mesa de Operações fará ainda a prévia análise de compatibilidade das subscrições em questão com o Modelo aqui proposto.

(c) Até o último dia de envio de resposta ao custodiante ou até o último dia de transação dos direitos de subscrição (o que ocorrer antes), a GIN verificará a atratividade do preço de subscrição da ação. A GIN enviará uma resposta positiva ao custodiante apenas se o preço da subscrição for, pelo menos, 1% inferior à cotação de fechamento da ação no dia anterior ou da cotação da ação no momento da resposta, o que for menor.

(d) Em caso de resposta negativa, a GIN envidará seus melhores esforços para vender os direitos de subscrição nos pregões seguintes, até a data final da subscrição (ou último dia no qual esses direitos poderão ser negociados). Dentre as situações de resposta negativa, inclui-se os casos de subscrição não interessante para a Carteira de Investimentos da FRG, bem como, subscrições de títulos que não tenham valor de mercado conhecido ou liquidez imediata.

(e) Na primeira reunião do CIRG após a resposta ao custodiante, seja ela positiva ou negativa, serão apresentados no Relatório “Operações Realizadas” os dados referentes à operação de subscrição (tais como percentual de subscrição, preço de subscrição e prazo de resposta), bem como as condições que fundamentaram a resposta da FRG ao custodiante (preço de fechamento da ação no pregão anterior à data final da resposta ou no momento da resposta, o que for mais relevante).

(j) Qualquer outra situação não prevista no Modelo deverá ser embasada por Nota Técnica ou Relatório específico a ser preparado para apreciação do CIRG.

5.2.2 SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE MONTANTE SUPERIOR: operações de subscrição particular de ações que não se aplicam aos casos descritos acima.

Nestes casos, a subscrição só poderá ser realizada após a apreciação e a aprovação pelo CIRG de um relatório específico sobre a operação. Entretanto, devido a contratempos, caso não haja tempo hábil para a apresentação desse relatório ao CIRG, será realizada consulta aos membros do CIRG por meio eletrônico ou telefônico. Após essa consulta, os direitos de subscrição creditados na carteira da FRG poderão ser vendidos em Bolsa, após aprovação do Subcomitê de Investimentos.

6. Conclusão

Resumiu-se em um único relatório todas as diretrizes operacionais da FRG, com objetivo de mitigar gargalos anteriores nos processos e otimizar o tempo e capacidade das áreas envolvidas nas operações como um todo. Tem-se portanto, neste manual metodologias modernas e seguras em termos de governança e seleção operacional para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2023.

Arthur Michilini Silva
Analista de Investimentos

André Fontes de Almeida
Assistente da Diretoria de Investimentos

André Luiz Gomes Melo
Analista de Investimentos

Felipe Cosi Nascimento
Gerente de Investimentos

Maria Clara P. Alves
Analista de Investimentos

Patrícia Corrêa de Queiroz
Diretora de Investimentos

Anexos:

1- Lista de Documentos

2- Questionário

3- Tabela de Avaliação das Corretoras (ranking)

Anexo I- Documentos Solicitados

Lista de Documentos
Institucional
Histórico de Atuação da Empresa
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
Comprovante de Inscrição Estadual
Cópia simples do Estatuto/Contrato Social
Cópia simples de procurações/prova de poder de quem representa a Instituição
Cópia simples do comprovante endereço da Instituição
Cópia dos últimos 2 (dois) balanços auditados
Certidões / documentos
Declaração de não possuir Processo Administrativo na CVM - Instituição
Certidão Débitos Contribuições Previdenciárias (CND) - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html
Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Criminais da justiça federal na sede da Instituição de São Paulo: http://www.jfsp.jus.br/certidoes/
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas http://www.tst.jus.br/certidao
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
Certidão Negativa de Distribuição Cível, Execução Fiscal, Fazendária e Falimentar da Justiça Estadual
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa de Débito Municipal
Declaração de Condições de Trabalho (menores)
Governança
Organograma/Diagrama de toda estrutura do Grupo, promovendo abertura do quadro de acionistas/cotistas até a participação acionária final, constando a designação empresarial até o nível Pessoa Física
Curriculum atualizado dos Diretores, Principais Sócios e dos profissionais responsáveis pelas áreas indicados no organograma
Declaração Anticorrupção
Plano de Continuidade de Negócios (se disponível)
Manual de Controles Internos e Compliance (se disponível)
Código de Ética e Conduta (se disponível)
Política/manual conheça seus profissionais
Política/manual de treinamento (se aplicável)
Política/manual de segregação de atividades
Política/manual de segurança da informação
Política/manual de gerenciamento de riscos
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Manual Anticorrupção (se disponível)
Política/manual de investimentos pessoais
Formulário de Referência (se disponível)

Anexo II - Questionário REAL GRANDEZA

“Prezado Senhor,

A Fundação Real Grandeza (REAL GRANDEZA) está realizando processo de seleção das Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários que poderão operar conosco nos mercados à vista e de derivativos. Assim, caso seja de seu interesse participar deste processo, solicitamos a gentileza de responder, de forma objetiva, aos itens abaixo:

1. Informações cadastrais

1.1 Razão social

1.2 Nome fantasia

1.3 É uma instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo BC (Banco Central do Brasil)?

1.4 Quais são as autoridades regulatórias em que o prestador de serviço está registrado?

1.5 É instituição nacional ou estrangeira?

1.6 Possui filial? Em caso positivo, quantas e onde estão localizadas?

1.7 Endereço

1.8 CNPJ

1.9 Data de constituição

1.10 Telefones

1.11 Website

1.12 Nome e cargo do responsável pelo preenchimento do questionário.

1.13 Telefone para contato

1.14 E-mail para contato

2. Informações Institucionais

2.1 Informar se os principais executivos exercem atividade de representação em outras empresas em cargos de conselho, diretoria e comissões. Em caso positivo, quais?

2.2 Informar se a instituição ou seus sócios/administradores/dirigentes, em relação à atividade contratada, já foram punidos ou respondem por processos na Comissão de Valores Mobiliários (CVM),

BC, Bolsa de Valores ou outra autoridade regulatória nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso positivo, e se não estiver sob sigilo, informar:

- I. o número do processo;
- II. seu status (encerrado/em julgamento/condenação); e
- III. um breve relato sobre os processos.

2.3 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo e que sejam relevantes para a atividade contratada, em que a instituição figure no polo passivo e que sejam relevantes para os seus negócios indicando:

- I. principais fatos; e
- II. valores, bens ou direitos envolvidos.

2.4 Informar se a instituição é membro de associação de classe. Em caso positivo, qual(is)?

2.5 Informar se a instituição é aderente ou associada à ANBIMA; se for aderente, indicar os Códigos de Regulação e Melhores Práticas a que aderiu.

2.6 Informar se a instituição é empresa brasileira patrocinada por instituição financeira norte americana ou participante do FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act). Em ambos os casos, informar o GIIN (Global Intermediary Identification Number) da patrocinadora ou da instituição participante.

2.7 Referente ao FATCA, informar, caso aplicável:

- I. quais os procedimentos para identificação de um “US person”;
- II. se há acompanhamento/monitoramento de clientes “US person”; e
- III. forma de reporte das operações.

2.8 Caso a instituição não seja aderente ao FATCA, fundamentar as razões da não aderência.

2.9 A Corretora ou outra empresa do seu grupo econômico tem práticas estabelecidas e documentadas no que diz respeito às diretrizes ASG? Caso sim, detalhar quais.

2.10 A Corretora ou outra empresa do seu grupo econômico é signatária de programas específicos, tais como PRI (Principles for Responsible Investment), CDP (Carbon Disclosure Project), entre outros? Caso sim, mencionar quais e desde quando faz parte.

2.11 A corretora faz alguma autoavaliação sobre práticas de sustentabilidade na gestão, vislumbrando, principalmente, o respeito aos Direitos e Humanos e vedando a prática de trabalho infantil e/ou escravo? De que forma?

2.12 Informar se a corretora faz alguma autoavaliação sobre práticas de sustentabilidade na gestão, vislumbrando, principalmente, o respeito aos Direitos e Humanos e vedando a prática de trabalho infantil e/ou escravo. Caso sim, citar de que forma é feita esta autoavaliação.

3. Informações de Recursos Humanos

3.1 Caso a instituição possua treinamento para controles internos e compliance para seus profissionais, informar se o conteúdo inclui, minimamente:

- I. Identificação e reporte de transações suspeitas sujeitas às autoridades governamentais;
- II. Exemplos de diferentes meios de lavagem de dinheiro envolvendo produtos e serviços da Instituição;
- III. Registro de seus treinamentos, frequência e materiais utilizados

4. Estrutura tecnológica

4.1 Descrever os sistemas utilizados pela instituição para a atividade

contratada.

4.2 Descrever a estrutura da área de tecnologia da informação, relatando:

- I. se a instituição possui área de tecnologia da informação própria. Em caso positivo, encaminhar o organograma, detalhar as atividades atuais e a qualificação profissional do responsável pela área; e
- II. caso a instituição terceirize essa atividade, descrever:
 - a. o nome do contratado;
 - b. as atividades contratadas;
 - c. a forma de controle e supervisão do contratado;
 - d. o plano de contingência adotado; e
 - e. o processo para assegurar o cumprimento das regras e obrigações estabelecidas em contrato.

4.3 Descrever os procedimentos de armazenamento do backup de dados e das informações.

4.4 Informar se a instituição possui filtro de e-mail, firewall e sistemas de antivírus. Em caso positivo, detalhar.

4.5 Descrever os mecanismos adotados pela instituição para assegurar segurança e sigilo das informações.

4.6 Informar os procedimentos de segurança cibernética adotados pela instituição, se houver.

5. Compliance e controles internos

5.1 A instituição tem área própria de controles internos e conformidade das regras, políticas e regulação (compliance)? Se sim, anexar resumo do profissional(is) responsável(is) pela(s) área(s). Em caso negativo, contrata terceiros para desempenhar essa(s) atividade(s)?

5.2 A instituição utiliza algum sistema para execução das atividades de compliance e controles internos? Descrever.

5.3 A instituição tem Comitê de controles internos e compliance? Em caso positivo, informar: I. periodicidade;

- I. composição;
- II. linhas de reporte;
- III. principais diretrizes; e
- IV. se as decisões são formalizadas.

5.4 Informar como são tratadas pela instituição as questões que infrinjam o código de ética e conduta.

5.5 Descrever a estrutura da instituição para disponibilização de canal de comunicação por meio do qual funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores possam reportar, sem a necessidade de se identificarem, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição (Resolução no 4.567, do BC, e suas alterações posteriores).

5.6 Descrever as regras de segregação de atividades adotadas pela instituição.

5.7 Descrever resumidamente as regras de investimentos pessoais adotada pela instituição em relação aos seus profissionais. Anexar o processo completo ao final do questionário.

5.8 Informar o nome do diretor responsável pelo compliance e controles internos.

5.9 Informar como se dá o reporte para a alta administração das questões envolvendo estrutura, obrigações de controles internos e compliance.

5.10 Detalhar as regras adotadas pela instituição para recebimento e oferecimento de presentes e entretenimento para os profissionais e clientes.

6. Prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção

6.1 Estrutura

- I. se possui área própria de PLDFT;
- II. número de profissionais dedicados a esta atividade;
- III. procedimentos adotados quando da negociação de ativos; e
- IV. sistema utilizado para acompanhamento e monitoramento.

6.2 Quais procedimentos são adotados pela instituição para verificar a origem dos recursos e identificar os beneficiários finais?

6.3 A instituição tem comitê ou organismo que trate de PLDFT? Em caso positivo, informar:

- I. periodicidade em que é realizado;
- II. áreas envolvidas e número de participantes; e
- III. se as decisões são formalizadas.

6.4 A instituição tem área independente das demais áreas da instituição que avalie as regras de PLDFT e anticorrupção? Em caso positivo, quantos profissionais estão alocados para esta atividade?

6.5 Referente à responsabilidade pelo PLDFT da instituição, informar:

- I. O nome do diretor responsável; e
- II. O nome do responsável pela área de PLDFT indicando o telefone para contato e e-mail corporativo.

6.6 Para as atividades a serem contratadas, a instituição registrou nos últimos 12 (doze) meses alguma comunicação com indícios de transações suspeitas ao COAF que sejam relevantes para a atividade contratada? Em caso positivo, quantas?

6.7 Informar os procedimentos adotados nos casos de identificação de atividades suspeitas.

6.8 A instituição tem estrutura para identificação e mitigação de fraudes?

6.9 Para as atividades a serem contratadas, a instituição já foi alguma vez fiscalizada ou inspecionada nas atividades de prevenção e combate à “lavagem” de dinheiro e controles internos por algum órgão regulador e/ou empresa de auditoria contratada? Em caso positivo, informe o órgão regulador e/ou empresa de auditoria que realizou esse trabalho e se ocorreu nos últimos 5 (cinco) anos.

7. Gerenciamento de risco

7.1 A instituição tem área(s) própria(s) de gerenciamento de riscos? Caso não, contrata terceiros para desempenhar essa atividade? Descreva a experiência do contratado e a forma de supervisão.

7.2 Informar qual sistema de controle de risco é adotado pela instituição.

7.3 A instituição tem comitê de gerenciamento de riscos? Em caso positivo, informar:

- I. periodicidade em que é realizado;

- II. áreas envolvidas e número de participantes; e
- III. se as decisões são formalizadas.

7.4 Anexar o PCN (plano de continuidade de negócios) adotado pela instituição, devendo informar, no mínimo:

- I. se é auditado e qual a periodicidade;
- II. se é validado/testado por área independente;
- III. local, distância do ambiente principal e avaliação sobre o local;
- IV. processo para gerenciamento de crise; e
- V. pessoas de contato/árvore de decisão.

8. Jurídico

8.1 A instituição conta com departamento jurídico próprio? Em caso positivo, informar a composição da área. Em caso negativo, contrata terceiros para essa atividade? Detalhar

A mesa de operações possui sistema de gravação?

Sim Não

Caso afirmativo, por quanto tempo?

Como ficam armazenadas as gravações?

A Mesa de Operações é segregada fisicamente das demais Mesas de Operações pertencentes a outras instituições do grupo?

Sim Não

E o acesso ao ambiente da Mesa de Operações é controlado?

Sim Não

A Corretora opera com Carteira Própria?

Sim Não

E seus funcionários?

Sim Não

Há procedimentos administrativos ou processos judiciais relativos às penas de suspensão ou inabilitação, aplicáveis tanto à instituição quanto aos seus dirigentes e operadores?

Quem são os membros integrantes da Diretoria Executiva?

Há Agentes Autônomos, pessoas físicas e/ou jurídicas, contratados pela Corretora?

Sim Não

A Corretora possui Departamento Técnico?

Sim Não

Este Departamento emite relatório macroeconômico?

Sim Não

Este Departamento emite relatório de análise fundamentalista de empresas?

Sim Não

Quantos Analistas de Investimentos e/ou Economistas este Departamento possui e quais setores/segmentos acompanham?

A Corretora possui algum sistema eletrônico de negociação que disponibilize ao cliente enviar suas ordens de compra/venda **diretamente** na Bovespa?

Sim Não

Possui algum convênio com a Bloomberg, CMA, Broadcast ou sistema equivalente para disponibilizar seus serviços gratuitamente aos clientes.

Sim Não

Aponte dentre as alternativas a seguir, sua(s) especialidade(s) de atuação?

- Mercado à vista
- Operações Estruturadas
- Mercado Futuro
- Aluguel de Ações

Possui selo do Programa de Qualificação Profissional – Execução Broker da B3?

Favor informar o(s) nome(s) do(s) operador(es) designado(s) a operar com a REAL GRANDEZA. Esse profissional necessita ter vínculo empregatício com a corretora.

Quantas pessoas estão envolvidas no processo de aluguel de ações da corretora

Há quanto tempo a corretora é intermediária ordens de aluguel de ações? Possuem clientes institucionais neste segmento?

Qual a taxa de devolução de corretagem que os Srs. aceitariam para trabalhar com a REAL GRANDEZA? Favor preencher conforme quadro abaixo indicado. Observamos que as corretoras serão ranqueadas conforme a taxa mínima de devolução de corretagem. A não aceitação da taxa mínima implica na eliminação da corretora do processo de seleção.

Propostas de Taxas Mínimas de Devolução de Corretagem

Operações no Mercado à Vista	% (min 85%)
Operações de Financiamento	% (min 85%)
Operações com Derivativos (índice e câmbio)	% (min 97%)
Operações com Derivativos (DI futuro)	% (min 99%)

Propostas de Taxas Aluguel de Ações

Operações no Mercado à Vista % (máx 10%)

Para que possamos propor a habilitação desta Corretora em reunião do Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA, pedimos que nos **enviem as informações solicitadas digitalizadas através de**

declaração assinada por representante da corretora, com identificação de nome, telefone e e-mail, até o dia XX de xxxxxx de 2020.

Desde já, colocamo-nos à disposição, também através dos e-mails gin@frg.com.br, e operacoes@frg.com.br para esclarecermos quaisquer dúvidas que possam surgir.

Anexo III- Tabela de Avaliação das Corretoras

Corretoras	
Avaliação do Serviço Comercial	Média
Presteza no envio de informações	-
Qualidade dos eventos, reuniões e informações de mercado	-
Avaliação do Time de Analistas, Macroeconomistas e Estrategistas	Média
Atendimento e acesso	-
Qualidade dos relatórios	-
Eventos e Visitas à REAL GRANDEZA	-
Aluguel de Ações	Média
Know-How	-
Estrutura e Atendimento	-
Avaliação de Custos Para a FRG	SIM/NÃO
Possibilidade de Acordo de SoftDólar	-